



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 020/89

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do Lote nº 06-par-
te, da quadra nº 55, do quadro urbano desta ci-
dade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pú-
blica, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote
nº 06 (seis), da quadra nº 55 (cinquenta e cinco), do loteamento urbano des-
ta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), con-
forme requerimento da senhora MARLY TERESINHA DA SILVA, protocolado nesta
Prefeitura sob nº 239/89, de 13 de junho de 1989.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo
anterior, passará a se constituir no lote nº 06-A, da mesma quadra, com os
seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	12,00m
2 - 3	-	30,00m
3 - 4	-	12,00m
4 - 1	-	30,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de junho de 1989.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de junho de 1989.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete